



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 229/2.003.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Escritura e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Escritura Pública de Venda e Compra, objetivando a transferência de imóvel à senhora Iracema Alves Orlanda e seus filhos, consistente no lote nº 04, da Quadra D, localizado à Rua Manoel Ligeiro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo,

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a cargo da compradora.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Munic. CANITAR, 27/06/2003.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
005, fls. 09, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 27 / 06 / 2003.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal